

Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de 1 (um) ano, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, no Centro de Saúde de Montemor-o-Novo, com efeitos a 5 de Dezembro de 2007.

10 de Julho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Margalha*.

300579697

Deliberação (extracto) n.º 2143/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. datada de 02/04/2008:

Marília Cristina Gomes Cancela — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, em substituição de contrato, pelo período de 9 meses e 10 dias, para exercer funções equiparadas à categoria de Enfermeira, da carreira de Enfermagem, no Centro de Saúde de Montemor-o-Novo, com efeitos a 21 de Abril de 2008.

10 de Julho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Margalha*.

300579753

Sub-Região de Saúde de Beja**Deliberação (extracto) n.º 2144/2008**

Por deliberação de 26 de Junho de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP e despacho de 26 de Maio de 2008 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Ana Maria Martins Portela de Almeida — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18.º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de Clínico Geral, no Centro de Saúde de Almodôvar, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 02-06-2008.

(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

23 de Julho de 2008. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*.

300580684

Deliberação (extracto) n.º 2145/2008

Por deliberação de 9 de Junho de 2008 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Joaquim Francisco da Silva Marcos, auxiliar de apoio e vigilância, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Moura, da Sub-Região de Saúde de Beja — autorizada a concessão de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

24 de Julho de 2008. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha**Deliberação (extracto) n.º 2146/2008**

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 18 de Julho de 2008 (não carece de fiscalização prévia do TC):

Fátima Alexandra Pimenta Francisco, Deolinda Celeste Rodrigues Conde, Amélia Maria Tomé da Costa, Antónia Eugénia Pedrosa Santos Correia, Ana Raquel Marques Silva, Maria Amélia da Silva Duarte Marques, Célia Ferreira Barros Custódio, Sílvia Marina Santos César, Maria Helena Rodrigues de Jesus, Rita Isabel Ferreira Fidalgo, Elisabete Inês Santos Simões, Mónica Conceição Faustino Rodrigues, Maria de Lurdes da Costa Pereira, Anabela Maria Graciano de Sousa, Armando Canas Caetano, Dário Machado Lemos, Maria Odete Lourenço Lopes Silvestre, Maria do Rosário Manique Fernandes e Maria Eduarda do

Coito Carmo — nomeados, precedendo concurso, auxiliares de acção médica principal, escalão 1, índice 181, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, considerando-se exonerados do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar.

24 de Julho de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

Rectificação n.º 1733/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República* n.º 139, 2.ª série, de 21 de Julho de 2008, o aviso n.º 20484/2008, procede-se à sua rectificação:

Onde se lê “[...]A Administradora-Delegada, Maria do Rosário Sabino”.

Deve ler-se “[...]A Vogal Executiva do Conselho de Administração, Maria do Rosário Sabino”.

24 de Julho de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Sabino*.

Centro Hospitalar de Torres Vedras**Rectificação n.º 1734/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 18439/2008, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 120 de 24 de Junho de 2008, rectifica-se onde se lê: “*Maria de Fátima Pereira Terras*”, deve ler-se: “*Fátima Maria Pereira Terras*”.

24 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*.

Hospitais Cívicos de Lisboa**Maternidade do Dr. Alfredo da Costa****Deliberação n.º 2147/2008****Nomeação por mérito e excelência**

Por deliberação do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 15 de Julho de 2008, proferida por competência própria:

Maria Augusta Duarte Carvalho, assistente administrativa, escalão 1, índice 209, do NSR, com nomeação definitiva do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, foi promovida à categoria de assistente administrativa principal, escalão 1, índice 222, do NSR do mesmo quadro de pessoal, por aplicação do previsto no n.º 2 e alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com produção de efeitos à data da publicação da presente nomeação.

24 de Julho de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação****Aviso n.º 21094/2008**

Concurso de recrutamento para o exercício de funções docentes de ensino português no estrangeiro no ano escolar de 2008-2009, em regime de contrato, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, a realizar para a educação pré-escolar, para os 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e para o ensino secundário.

O presente aviso será divulgado nas páginas electrónicas da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (www.dgrhe.min-edu.pt) e do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (www.gepe.min-edu.pt) e nas coordenações do ensino português no estrangeiro.

Capítulo I**Regime do concurso**

1 — Ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, declaro aberto o concurso pelo prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte à publicitação do presente aviso.

2 — O concurso realiza-se separadamente para a educação pré-escolar, para o 1.º ciclo do ensino básico e para os restantes ciclos e níveis de ensino e visa o preenchimento dos lugares de docentes do ensino português no estrangeiro, estruturados em horários completos e horários incompletos, disponíveis na estrutura de coordenação local do ensino português no estrangeiro, nas embaixadas e nos consulados dos respectivos países.

2.1 — O concurso rege-se pelo diploma referido no n.º 1, pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2006, de 11 de Agosto, e, ainda, pelo disposto no presente aviso.

2.2 — Os horários a concurso são identificados por códigos, estão organizados por país, área consular e localidade e constam dos mapas anexos ao presente aviso.

Capítulo II

Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso

1 — Ao concurso podem ser opositores os cidadãos nacionais ou estrangeiros que reúnam, até ao final do prazo de candidatura, as seguintes condições:

1.1 — Os requisitos enunciados no artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro.

1.1.1 — A prova documental dos requisitos fixados nas alíneas c) e e), do artigo 22.º do ECD é feita no momento da celebração do contrato.

1.2 — Que comprovem o domínio da língua estrangeira da área consular a que se candidatam, e se encontrem numa das seguintes situações:

1.2.1 — Tenham obtido aproveitamento em prova realizada para concursos anteriores relativamente à língua do país a que concorrem;

1.2.2 — Possuam formação de grau superior ou certificado, traduzido em português, passado por instituto de línguas que ateste de forma expressa (com indicação do respectivo nível) a sua proficiência na língua do país a que concorrem (nível B2, ou superior, do Conselho da Europa);

1.2.3 — Sejam naturais do país a que concorrem ou de país que tenha a mesma língua oficial ou nele tenham realizado a sua formação académica;

1.2.4 — Leccionem à data de abertura do concurso há pelo menos três anos na área consular a que concorrem ou noutra área com a mesma língua dominante.

1.3 — Sejam titulares de habilitações legalmente exigidas para a docência, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro.

1.3.1 — Ao concurso para o preenchimento de horários para a educação pré-escolar, podem ser opositores os candidatos qualificados profissionalmente para este nível de ensino.

1.3.2 — Ao concurso para o preenchimento de horários para o 1.º ciclo do ensino básico, podem ser opositores os candidatos qualificados profissionalmente para este nível de ensino.

1.3.3 — Ao concurso para o preenchimento de horários para os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e para o ensino secundário, podem ser opositores os candidatos portadores de qualificação profissional ou habilitação própria para os grupos de recrutamento 200, 210 e 220 do 2.º ciclo do ensino básico e 300, 320, 330, 340, 350 e 400 do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário.

1.3.4 — Os candidatos que possuam, apenas, qualificação profissional ou habilitação própria para o grupo de recrutamento 400, podem ser opositores a este concurso, desde que se candidatem exclusivamente a horários indicados para a disciplina de História.

2 — Os candidatos que não sejam detentores de nacionalidade portuguesa ou de país de língua oficial portuguesa devem, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2006, de 11 de Agosto, comprovar o domínio perfeito da língua portuguesa mediante:

i) Prova realizada para concursos anteriores, com menção de Apto; ou

ii) Documento que certifique a realização da formação inicial qualificante para a docência em instituição portuguesa de ensino superior.

3 — Podem, ainda, ser opositores ao concurso, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2006, de 11 de Agosto, os candidatos cuja formação académica tenha sido realizada em estabelecimento de ensino do país a que concorrem, estejam devidamente habilitados para a docência em português pelas instituições de ensino superior locais e revelem domínio perfeito da língua portuguesa.

4 — Os docentes dos quadros de nomeação definitiva que pretendam ser opositores ao presente concurso devem para o efeito, juntamente com a candidatura, solicitar ao Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, licença sem vencimento por um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2006, de 11 de Agosto.

4.1 — A licença sem vencimento por um ano só será autorizada se o docente constar das listas de colocação, produzirá efeitos à data da aceitação e não determina o desconto na antiguidade para efeitos de carreira, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto.

4.2 — Os docentes cujo contrato seja dado por findo nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, podem requerer o regresso antecipado ao serviço, não lhe sendo aplicado o limite (termo do ano escolar) imposto pelo n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Carreira Docente.

4.3 — Aos docentes cujo contrato cesse antes do seu termo, por razões que lhes sejam imputáveis, são aplicáveis os efeitos previstos na legislação para as licenças sem vencimento por um ano, desde o dia seguinte ao da respectiva cessação.

4.4 — Não podem ser opositores ao concurso os docentes que se encontrem em regime de conversão total ou parcial da componente lectiva por motivos de doença ou incapacidade.

Capítulo III

Prazos e apresentação a concurso

1 — O prazo para apresentação da candidatura ao concurso é de cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da data da publicação do presente aviso, até às 18 horas do último dia do prazo.

2 — A candidatura é efectuada exclusivamente em formato electrónico, organizado de forma a recolher os elementos legais de identificação do candidato, elementos necessários à sua graduação, ordenação e preferências.

2.1 — Para este efeito os candidatos devem aceder à aplicação do formulário electrónico, disponível na página electrónica da DGRHE (www.dgrhe.min-edu.pt), na área de concursos para o estrangeiro.

2.2 — Os candidatos que foram opositores ao concurso nacional de educadores de infância e professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, para o ensino português no estrangeiro (EPE), PALOP e Timor em anos anteriores, são já titulares do número de candidato e da palavra-chave. Com estes elementos têm acesso ao formulário electrónico da candidatura, não necessitam de proceder a nova inscrição obrigatória.

2.3 — Os novos candidatos devem aceder, no sítio referido no ponto 2.1, à “aplicação para inscrição obrigatória” e efectuar a sua inscrição obrigatória;

2.4 — O manual de instruções do concurso esclarece detalhadamente o modo de preenchimento do formulário de candidatura e da inscrição obrigatória, pelo que a respectiva consulta se torna fundamental.

3 — O tempo de serviço declarado no formulário de candidatura é o contado até 31 de Agosto de 2007, devendo ser apurado de acordo com os elementos constantes no registo biográfico ou declarações emitidas pelas entidades competentes.

4 — Na Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, o Centro de Atendimento Telefónico (CAT), dedicado ao esclarecimento dos candidatos, encontrar-se-á em funcionamento das 10 às 18.00 horas, horas locais (dias úteis).

Capítulo IV

Documentos a apresentar

1 — Para que a validação das candidaturas possa ser efectuada na sua totalidade, os candidatos devem apresentar ou protestar juntar sob compromisso de honra, dentro do prazo estabelecido para a candidatura, e anexos à cópia do recibo do formulário de candidatura, os seguintes documentos:

1.1 — Fotocópia do documento de identificação indicado no formulário de candidatura (bilhete de identidade, passaporte ou autorização/título de residência);

1.2 — Fotocópia da certidão comprovativa da(s) habilitação(ões) declarada(s) da qual deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da data de conclusão do respectivo curso e a classificação obtida;

1.3 — No caso dos candidatos já terem exercido funções docentes devem apresentar fotocópias das certidões comprovativas do tempo de serviço efectivamente prestado;

1.4 — Se colocados no ensino português no estrangeiro, declaração emitida pelo Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE), com a contagem do tempo de serviço;

1.5 — Documento comprovativo do domínio da língua estrangeira relativo ao (s) horário(s) a que se candidatam, de acordo com o referido no n.º 1.2 do capítulo II do presente aviso;

1.6 — Para além dos documentos acima referidos, os candidatos aos horários dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário devem fazer prova do grupo de recrutamento em que se encontram profissionalizados, através de declaração emitida pelo estabelecimento de

ensino onde realizaram o estágio, se titulares de habilitação profissional adquirida pelas licenciaturas em Ensino ou Ramo Educacional;

1.7 — Os candidatos que não são detentores de nacionalidade portuguesa ou de país de língua oficial portuguesa ou brasileira devem apresentar fotocópia do documento comprovativo do domínio da língua portuguesa nos termos do n.º 2 do Capítulo II do presente aviso;

1.8 — Os candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro devem apresentar documento relativo ao reconhecimento de habilitação própria, nos termos do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 32/84, de 9 de Fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 254/2007, de 9 de Março ou de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do ECD;

1.9 — Os candidatos de nacionalidade brasileira devem apresentar fotocópia do documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro;

1.10 — Os candidatos estrangeiros de países pertencentes à União Europeia devem apresentar fotocópia do documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2003, de 10 de Abril;

1.11 — Os docentes do quadro de nomeação definitiva têm ainda que apresentar:

- a) Requerimento a solicitar licença sem vencimento por um ano, de acordo com o referido no n.º 4 do capítulo II;
- b) Fotocópia do registo biográfico;

1.12 — Declaração emitida pelo GEPE com a indicação do tempo de serviço prestado pelos candidatos que tenham desempenhado funções docentes, em regime de contrato, no ensino português no estrangeiro, de acordo com o previsto nos números 5 e 6 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2006, de 11 de Agosto.

1.13 — Os candidatos a que se refere o n.º 3 do capítulo II do presente aviso devem fazer prova de que a formação académica de que são titulares lhes confere habilitação própria para a docência em português, nos termos do n.º 1.3.3 do Capítulo II do presente aviso.

1.13.1 — Essa demonstração é feita por declaração passada pelas instituições de ensino superior locais, confirmada pela Embaixada ou Consulado português e traduzida em língua portuguesa por entidades legalmente competentes para o efeito.

1.13.2 — O domínio perfeito da língua portuguesa é demonstrado nos termos do i) do n.º 2 do capítulo II do presente aviso.

2 — Os documentos que, sob compromisso de honra, os candidatos protestem juntar são identificados na candidatura pela ordem acima enunciada no n.º 1 do presente capítulo e devem ser apresentados no prazo de cinco dias úteis a contar do prazo estabelecido para a candidatura, acompanhados de documento comprovativo do pedido de emissão dos mesmos às entidades competentes para os emitir, para que a respectiva validação possa ser efectuada na totalidade.

Capítulo V

Entidade a quem deve ser remetida a documentação

1 — Os candidatos devem enviar a documentação enunciada no capítulo anterior, incluindo a que protestem juntar, por via postal com aviso de recepção, para o seguinte endereço: DGRHE, Concurso para o ensino português no estrangeiro — Contratação, Apartado 30069, 1350-999 Lisboa.

2 — Os candidatos residentes no estrangeiro ou nas Regiões Autónomas devem enviar a documentação por correio expresso, para o endereço referido no número anterior, sendo considerada válida, para efeitos de aceitação da candidatura, a data constante do carimbo dos serviços postais.

3 — Os candidatos podem enviar a documentação para a DGRHE, utilizando o fax n.º (+351) 21 394 34 98, desde que em todas as páginas do documento indiquem o seu nome e o número de candidatura. Contudo, não estão dispensados do envio da documentação para o endereço referido no n.º 1.

4 — Não são considerados quaisquer documentos que sigam via de encaminhamento diferente do estabelecido no n.º 1 do presente capítulo.

Capítulo VI

Preferências

1 — Os candidatos devem indicar as suas preferências, por ordem de prioridade, por área consular e respectiva língua oficial, indicando os códigos dos horários a que pretendem candidatar-se.

2 — Os códigos dos horários constam dos mapas anexos ao presente aviso.

3 — A cada horário corresponde um professor que poderá leccionar em várias escolas de diferentes localidades, sendo que a localidade indicada em cada um dos horários deve ser considerada apenas como referência.

Capítulo VII

Motivos de exclusão do concurso

1 — São excluídos do concurso os candidatos que:

1.1 — Entreguem a documentação referida no capítulo IV deste aviso incompleta, fora dos prazos ou com um encaminhamento diferente do estabelecido no capítulo V do presente aviso.

1.2 — Preencham indevidamente o formulário de forma que impossibilite a sua correcta ordenação.

1.3 — Não reúnam as condições definidas no capítulo II do presente aviso.

Capítulo VIII

Gradação

1 — Os candidatos são ordenados por ordem decrescente da sua gradação, calculada nos seguintes termos:

1.1 — A gradação profissional dos candidatos detentores de qualificação profissional para a docência é determinada nos termos das alíneas seguintes:

a) Pelo resultado da soma, com arredondamento às milésimas, da classificação profissional, obtida de acordo com a legislação em vigor à data da sua obtenção, expressa na escala de 0 a 20 valores, e com o número de casas decimais igual ao constante no documento comprovativo;

b) Com o quociente da divisão por 365, com arredondamento às milésimas, do resultado da soma:

i) Do número de dias de serviço docente ou equiparado, contado a partir do dia 1 de Setembro do ano civil em que o docente obteve qualificação profissional para a educação pré-escolar, para o 1.º ciclo do ensino básico ou para o grupo de recrutamento a que é opositor até ao dia 31 de Agosto de 2007;

ii) Com o número de dias de serviço docente ou equiparado prestado anteriormente à obtenção da qualificação profissional, ponderado pelo factor de 0,5, com arredondamento à milésima.

1.2 — A gradação de candidatos detentores de habilitação própria para a docência é determinada pelo resultado da soma, da classificação académica, expressa na escala de 0 a 20, e do quociente, com arredondamento às milésimas, da divisão por 365 do número de dias de serviço docente ou equiparado contado nos termos do regime geral da função pública, prestado até ao dia 31 de Agosto de 2007.

1.3 — Aos candidatos que tenham desempenhado funções no ensino português no estrangeiro em regime de contratação, é concedida uma bonificação de 0,5 valores por cada 365 dias de serviço prestado nas referidas funções, com menção qualitativa de Satisfaz ou outra equivalente nos termos da legislação que regule a avaliação de desempenho dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário.

2 — Em caso de igualdade de gradação a ordenação dos candidatos respeitará as seguintes prioridades:

2.1 — Candidatos com classificação profissional ou académica mais elevada;

2.2 — Candidatos com maior número de dias de serviço docente prestado após a profissionalização;

2.3 — Candidatos com maior número de dias de serviço prestado antes da profissionalização;

2.4 — Candidatos com maior idade.

Capítulo IX

Publicitação das listas provisórias de ordenação e de exclusão

1 — Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, os candidatos admitidos são ordenados em cada área consular, em três listas, correspondentes aos horários para educadores de infância, para professores do 1.º ciclo do ensino básico e para professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, por ordem decrescente da respectiva gradação profissional ou própria.

2 — As listas provisórias de ordenação são organizadas por nível e ciclos de ensino, área consular e língua oficial, encontrando-se os candidatos ordenados por ordem decrescente da respectiva gradação profissional.

3 — Os candidatos que concorrem com habilitação própria para a docência, encontram-se, em cada ciclo de ensino, ordenados dentro dos escalões fixados nos normativos em vigor, por ordem decrescente de graduação.

4 — As listas provisórias de exclusão são organizadas por nível e ciclos de ensino, por ordem alfabética, com indicação dos motivos de exclusão.

5 — As listas provisórias de ordenação e de exclusão dos candidatos são publicitadas mediante aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e divulgadas nas páginas electrónicas da DGRHE e do GEPE acima identificadas e nas embaixadas ou consulados de Portugal dos países a que o concurso respeita.

Capítulo X

Campos não alteráveis

Com o intuito de agilizar procedimentos, a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação procederá à rectificação de determinados dados introduzidos pelo candidato, sustentada em documentação apresentada e nos termos do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo.

Não haverá lugar a alteração dos elementos inicialmente introduzidos nos campos 2.1.1, «Tipo de graduação», 2.1.2, «Grupo de recrutamento», e 4.1.8 e 4.2.10, «Preferências», por configurar uma nova candidatura.

Capítulo XI

Reclamação dos dados constantes das listas provisórias

1 — Das listas provisórias de ordenação e de exclusão cabe reclamação, a apresentar no prazo de cinco dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação das mesmas.

2 — A não apresentação de reclamação, no prazo legal, por parte dos candidatos, à lista provisória de ordenação e de exclusão equivale à aceitação tácita das mesmas.

3 — As desistências do concurso ou de parte das preferências manifestadas são admitidas, não sendo, porém, admitida qualquer outra alteração às preferências inicialmente manifestadas.

4 — A reclamação deverá ser apresentada em formato electrónico, a disponibilizar atempadamente na página electrónica da DGRHE (www.dgrhe.min-edu.pt).

5 — A decisão sobre as reclamações e desistências é da competência do Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação.

6 — Os candidatos são notificados do indeferimento das reclamações por via electrónica, acedendo para o efeito a uma aplicação disponível na página da DGRHE.

Capítulo XII

Listas definitivas de ordenação e de colocação

1 — Esgotado o prazo de apreciação das reclamações, a lista provisória converte-se em definitiva, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das desistências do concurso.

2 — Após homologação pelo Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, são publicitadas as listas definitivas de ordenação, exclusão e colocação, mediante aviso publicado no *Diário da República*,

2.ª série, e divulgadas nas páginas electrónicas da DGRHE e do GEPE acima referidas e nas embaixadas ou consulados de Portugal dos países a que o concurso respeita.

3 — Estas listas de colocação constituem o único meio para comunicar aos interessados as respectivas colocações.

4 — Os candidatos colocados devem comunicar à coordenação de ensino respectiva, no prazo de setenta e duas horas, correspondentes aos três primeiros dias úteis seguintes a contar da data de publicitação da lista de colocação, a aceitação dessa colocação.

5 — Após verificação da aceitação nos termos referidos no ponto anterior, a DGRHE procederá à retirada da candidatura de todas as listas elaboradas para efeitos de contratação.

6 — Na ausência de aceitação no prazo acima referido fica a colocação automaticamente sem efeito.

7 — A não aceitação da colocação no prazo previsto leva ao impedimento de prestar serviço docente nesse ano escolar e no seguinte no ensino português no estrangeiro, nos termos do número 5 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2006, de 11 de Agosto.

8 — Os candidatos que aceitem a colocação e não se apresentem no local e data determinados para o início das funções docentes e os candidatos que, tendo aceite a colocação e dado início ao exercício de funções docentes, o abandonem antes de perfazerem seis meses, ficam impedidos de prestar serviço docente por dois anos escolares no ensino português no estrangeiro ou no âmbito de concursos efectuados pela DGRHE, a contar do início do ano escolar seguinte ao que motivou o impedimento, nos termos do número 6 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2006, de 11 de Agosto.

9 — As listas definitivas de ordenação mantêm-se válidas até à realização de novo concurso, podendo ser chamados, por ordem do seu posicionamento, candidatos que nela se mantenham, para preenchimento de futuros horários.

10 — Os candidatos que não pretendam manter-se na lista de ordenação para futuras colocações devem comunicar à DGRHE, no prazo de três dias úteis a contar da data de publicitação da lista de colocações a anulação da sua candidatura.

Capítulo XIII

Recurso hierárquico

1 — Das listas definitivas cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias úteis, para o competente membro do governo, a contar do primeiro dia útil seguinte à sua publicitação.

2 — O recurso hierárquico é executado integral e exclusivamente de forma electrónica, sendo disponibilizada para os recorrentes uma aplicação electrónica do recurso instruído na página electrónica da DGRHE acima identificada.

3 — A notificação da decisão do recurso é disponibilizada também por via electrónica, na aplicação referida no capítulo X, acedendo o recorrente com o seu número de candidato e palavra-chave, em data a anunciar.

4 — As instruções sobre o acesso e utilização da aplicação encontram-se descritas no respectivo manual, publicitado na mesma página electrónica, estando disponível para consulta e impressão dos candidatos.

24 de Julho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idaete Gonçalves*.

ANEXO I

Bélgica

Horários para candidaturas

Horário	Localidade	Escola	Nível	Horas lectivas semanais	Área consular	Língua	Código do horário (a)
BRU09	Bruxelas	S. Jean Baptiste	2/3CEB	13	Bruxelas	Francês	BRU01.

Nota. — Para cada horário apenas se identifica o nome e a localidade da primeira escola. O nome da escola pode ser alterado.

(a) Código a utilizar para manifestação de preferências.

ANEXO II

Espanha

Horários para candidaturas

Horário	Localidade	Escola	Nível	Horas lectivas semanais	Área consular	Língua	Código do horário (a)
BAR03	Barcelona	Instituto Jean Coromines	1CEB	22	Barcelona	Espanhol. . . .	BAR01.
BAR04	La Séu d'Urgel. . . .	CEIP Mossen Albert Vives.	1CEB	22	Barcelona	Espanhol. . . .	BAR02.
BAR01	Saragoça	Colégio N.ª Sr.ª del Carmen y San José	1CEB	20	Barcelona	Espanhol. . . .	BAR03.
BIL04	Santander	C.S. Bellavista	1CEB	22	Bilbao. . . .	Espanhol. . . .	BIL01.
BIL06	San Sebastian. . . .	IES Bidebieta	1CEB	20	Bilbao. . . .	Espanhol. . . .	BIL02.

Nota. — Para cada horário apenas se identifica o nome e a localidade da primeira escola. O nome da escola pode ser alterado.

(a) Código a utilizar para manifestação de preferências.

ANEXO III

França

Horários para candidaturas

Horário	Localidade	Escola	Nível	Horas lectivas semanais	Área consular	Língua	Código do horário (a)
BOR06	Le Porge	E.P. J. Degoul	1CEB	11	Bordéus	Francês. . . .	BOR01.
LYO03	Jassens Riottiers. . . .	E.P. La Mairie	1CEB	17	Lyon	Francês. . . .	LYO01.
LYO16	Alleverd	E.P. d'Alleverd	1CEB	14	Lyon	Francês. . . .	LYO02.
LYO01	Montluel	A.P.M.E. — École Pierre Gripari	2/3CEB. . . .	18	Lyon	Francês. . . .	LYO03.
RPA08	Le Pecq.	Ec. Normandie Niemen	1CEB	24	Região Parisiense	Francês. . . .	RPA01.
RPA29	Chevreuse.	E.P. Jean Moulin	1CEB	19	Região Parisiense	Francês. . . .	RPA02.
RPA04	Versailles	E.P. Edmé Frémy	1CEB	17	Região Parisiense	Francês. . . .	RPA03.
RPA44	Chelles	G. Scolaire Fournier.	1CEB	17	Região Parisiense	Francês. . . .	RPA04.
RPA72	Ballancourt.	E.P. Jules Ferry.	1CEB	16	Região Parisiense	Francês. . . .	RPA05.
RPA11	Saint Quentin	Associação Cultural Portuguesa	2/3CEB. . . .	18	Região Parisiense	Francês. . . .	RPA06.
RPA80	Soisy-ss-Montmorency	Associação Portugueses Unidos	2/3CEB. . . .	17	Região Parisiense	Francês. . . .	RPA07.
STR01	Bischheim	E.P. At Home	1CEB	16	Estrasburgo.	Francês. . . .	STR01.

Nota. — Para cada horário apenas se identifica o nome e a localidade da primeira escola. O nome da escola pode ser alterado.

(a) Código a utilizar para manifestação de preferências.

ANEXO IV

Luxemburgo

Horários para candidaturas

Horário	Localidade	Escola	Nível	Horas lectivas semanais	Área consular	Língua	Código do horário (a)
LUX20	Esch-sur-Alzette. . . .	Brill	1CEB	23	Luxemburgo. . . .	Francês ou Alemão. . . .	LUX01.
LUX13	Luxemburgo.	Congrégation	1CEB	22	Luxemburgo. . . .	Francês ou Alemão. . . .	LUX02.
LUX44	Éttelbruck.	L. Technique.	2/3CEB/SEC	21	Luxemburgo. . . .	Francês ou Alemão. . . .	LUX03.
LUX46	Luxemburgo.	L. T. Bonnevoie	2/3CEB/SEC	21	Luxemburgo. . . .	Francês ou Alemão. . . .	LUX04.
LUX45	Esch-sur-Alzette. . . .	L. Garçons	2/3CEB/SEC	20	Luxemburgo. . . .	Francês ou Alemão. . . .	LUX05.

Nota. — Para cada horário apenas se identifica o nome e a localidade da primeira escola. O nome da escola pode ser alterado.

(a) Código a utilizar para manifestação de preferências.

ANEXO V

Países Baixos

Horários para candidaturas

Horário	Localidade	Escola	Nível	Horas lectivas semanais	Área consular	Língua	Código do horário (a)
ROT01	Haia	Annie Schmidt	Pré-escolar	6	Roterdão	Neerlandês	ROT01.
ROT02	Amesterdão	APA	Pré-escolar	6	Roterdão	Neerlandês	ROT02.
ROT07	Amesterdão	APA	2/3CEB/SEC	11	Roterdão	Neerlandês	ROT03.
ROT06	Haia	Annie Schmidt	2/3CEB/SEC	7	Roterdão	Neerlandês	ROT04.

Nota. — Para cada horário apenas se identifica o nome e a localidade da primeira escola. O nome da escola pode ser alterado.

(a) Código a utilizar para manifestação de preferências.

ANEXO VI

República Federal da Alemanha

Horários para candidaturas

Horário	Localidade	Escola	Nível	Horas lectivas semanais	Área consular	Língua	Código do horário (b)
BER05 (a)	Berlim (a)	Kurt-Schwitters	2/3CEB/SEC	9	Berlim	Alemão	BER01.
HAM14	Hamburgo	Rudolf-Roß-GS	2/3CEB	20	Hamburgo	Alemão	HAM01.
DUS02	Minden	GS Domschule	2/3CEB	18	Dusseldórfia	Alemão	DUS01.
DUS03	GelsenKirchen	BK Wirts. Verw.	2/3CEB	14	Dusseldórfia	Alemão	DUS02.
EST08	Magstadt	Johannes-Kepler	1CEB	22	Estugarda	Alemão	EST01.
EST16	Freiburg	Emil-Gött-Schule	2/3CEB	22	Estugarda	Alemão	EST02.

Nota. — Para cada horário apenas se identifica o nome e a localidade da primeira escola. O nome da escola pode ser alterado.

(a) Projecto de ensino bilingue no âmbito da Escola Oficial Europeia de Berlim.

(b) Código a utilizar para manifestação de preferências.

ANEXO VII

Suíça

Horários para candidaturas

Horário	Localidade	Escola	Nível	Horas lectivas semanais	Área consular	Língua	Código do horário (a)
GEN10	Carouge	EP I Dalphin	1CEB	9	Genebra	Francês	GEN01.
GEN02	Meyrin	CO Golette	2/3CEB	12	Genebra	Francês	GEN02.
GEN45	Lausanne	Pont-des-Sauges	2/3CEB	12	Genebra	Francês	GEN03.
BRN02	Bulle	CO de la Gruyère	2/3CEB	22	Berna	Francês	BRN01.
ZUR05	Brugg	Halwyller	2/3CEB	22	Zurique	Alemão	ZUR01.
ZUR19	Wald	Neuwiese	2/3CEB	19	Zurique	Alemão	ZUR02.
ZUR34	Gais	Dorf	2/3CEB	19	Zurique	Alemão	ZUR03.
ZUR40	Schwyz	—	2/3CEB	10	Zurique	Alemão	ZUR04.

Nota. — Para cada horário apenas se identifica o nome e a localidade da primeira escola. O nome da escola pode ser alterado.

(a) Código a utilizar para manifestação de preferências.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas do Marão

Despacho n.º 20324/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Marão, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, pelo despacho n.º 24941/2006 — delegação de competências — publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento dos docentes no ano lectivo 2007-2008 abaixo indicados:

Nome do docente	Grupo	Data da homologação
Carina Flor Pereira Fontes Araújo	230	26/10/2007
Emília Sandra Araújo Marques Campos	290	05/09/2007
Elisabete Maria Anjos Batista	420	08/10/2007
João António Dias Lopes	300	15/10/2007
José Mário Canelas Ferreira Brás	530	15/10/2007
Leonor Conceição Dias Monteiro	200	15/10/2007
Marco Aurélio Gama Rocha	540	15/10/2007
Maria Neli Guedes da Mota Carneiro	210	08/10/2007